



MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvc.ba.gov.br

Secretaria Municipal de Administração Secretaria Municipal de Saúde

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021

O Município de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 14.239.578/0001-00, com sede na Praça Joaquim Correia, nº 55, Centro, nesta Cidade, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD e Secretaria Municipal de Saúde - SMS, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 421/87, Decreto Municipal nº 20.706/2021, com amparo no art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 3º, I e §1º e art. 5º da Lei Municipal nº 1.802/2012 e o Decreto 20.289/2020, considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, Lei Municipal nº 2.302/2020, Decreto Municipal nº 20.738/2021, Decreto Legislativo Estadual nº 2.455/2021, Portaria MS 430/2020, Recomendação 022/2020 do Conselho Nacional de Saúde e demais disposições constitucionais, torna público o **DEFERIMENTO INICIAL DAS INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ABERTO PELO EDITAL Nº 002/2021**, conforme as seguintes disposições:

Art. 1º - Ficam **DEFERIDAS** as inscrições relacionadas no ANEXO I deste Edital.

Art. 2º - Ficam **INDEFERIDAS** as demais inscrições.

Art. 3º - Quanto ao indeferimento da inscrição, caberá recurso à Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contado a partir da data de publicação deste Edital.

§1º - O recurso deverá ser protocolado em formulário eletrônico próprio, disponível no endereço <http://selecaoSMS.pmvc.ba.gov.br/inscricao/login>;

§2º - Não serão analisados os recursos interpostos fora dos prazos ou meios estipulados neste edital, bem como os recursos contra avaliação ou resultado de outro(s) candidato(s);

§3º - Não serão aceitos novos documentos quando da interposição dos recursos;

§4º - O candidato, quando da apresentação do recurso, deverá apresentar argumentações claras e concisas;

§5º - O recurso apresentado será analisado pela comissão instituída pela Secretaria de Saúde que, verificando que atende às questões preliminares dispostas no presente edital, o analisará e, no mérito, concordando totalmente com as razões do recurso, em juízo de reconsideração, mudará a decisão prolatada.

Art. 4º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista, 08 de junho de 2021.

Ramona Cerqueira Pereira
Secretária Municipal de Saúde Interina

Kairan Rocha Figueiredo
Secretário Municipal de Administração